



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2305005-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP017/2023

Modalidade: Carona

Situação: Contratado

Presidente da CPL: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Roselma da Silva Feitosa Milani

Valor do Contrato: R\$ 944.386,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Empresa Vencedora: MARACAJAU DISTRIUIDORA LTDA.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 018/2022**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 007/2022, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE USO COMUM PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E CESTAS BÁSICAS.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 045/2023/SEMED/LICIT**, datado em 28 de março de 2023, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE USO COMUM, PERECÍVEIS QUE FAZEM PARTE DO CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018/2022, PE007/2022-SRP.** Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-03);
- II. Aprovação do termo de referência (fls. 04);
- III. Termo de Referência (fls. 05-10);
- IV. Justificativa para aquisição (fls. 11);
- V. Planilha geral de itens (fls. 12);
- VI. Descrição dos itens com quantidades por dotação orçamentária (fls. 13-16);
- VII. Indicação de Recursos Orçamentários FME (fls. 17-18);
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 19);
- IX. Cotações de preços (fls. 20-22);
- X. Cópia da ata de registro de preço nº 018/2022 (fls. 23-31);
- XI. Indicação de Recursos Orçamentários FUNDEB (fls. 46);
- XII. Pedido de autorização para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA (fls. 32-34);
- XIII. Aceite do fornecedor MARACAJAÚ DISTRIBUIDORA LTDA, para adesão a ata de registro de preços (fls. 35);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XIV. Pedido de autorização ao órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 36-38);
- XV. Autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 39);
- XVI. Cópia do Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP (fls. 40-332);
- XVII. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para realização de carona (fls. 333);
- XVIII. Documentação atualizada da empresa fornecedora da ata de registro de preços (fls. 334-374);
- XIX. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 375);
- XX. Parecer Jurídico (fls. 376-378);
- XXI. Solicitação de providências quanto a recomendação em parecer jurídico (fls. 379);
- XXII. Termo de referência alterado conforme recomendação jurídica (fls. 380-386);
- XXIII. Termo de homologação (fls. 387);
- XXIV. Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 388);
- XXV. Contrato Administrativo nº 20230206 (fls. 389-393);
- XXVI. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:
 - Diário oficial da União (fls. 394);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor Wandson de Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 17 de maio de 2023.


Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 746/2022


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021